



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 684 /2011

Autoriza o Município de Cotriguaçu a destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Juruena” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 163 da Lei Orgânica Municipal e na Lei 502/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Juruena”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 2º. Os valores dos repasses deverão ser aqueles designados em contrato, R\$ 28.441,80 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), que será repassado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.370,15 (dois mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos).

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete Prefeito
Natureza Despesa – 335043 – subvenções sociais
Órgão unidade – 02001 – gabinete do prefeito

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês de março/2011.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, 02 de março de 2011.

Damião Carlos de Lima - Kiko
Prefeito Municipal